



ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 5ª (QUINTA) SÉRIE,
DA 373ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - CVM nº 310

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ nº 12.229.415/0001-10

Fazenda Triunfo, s/nº, CEP 57.230-000, Coruripe - AL

VALOR TOTAL DA OFERTA SECUNDÁRIA

R\$ 46.357.862,28

(quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),

considerando o Preço de Aquisição dos CRA Objeto da Oferta Secundária

Código ISIN dos CRA 5ª Série: BRECOACRAIC9

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA SECUNDÁRIA RELATIVA AOS CRA 5ª SÉRIE NA CVM Nº
CVM/SRE/AUT/CRA/SEC/2025/001, EM 24 DE JUNHO DE 2025

A Oferta Secundária não conta com classificação de risco (Rating).

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único



VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o BANCO XP S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), bairro Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP" ou "Ofertante"), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, bairro Botafogo, CEP 22.290-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**Coordenador Líder**”, e, ainda, em conjunto com as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04 (“**Ativa Investimentos**”); **Banco Daycoval S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**Daycoval**”); e **RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 (“**RB Investimentos**” e, em conjunto com a Ativa Investimentos e o Daycoval, os “**Participantes Especiais**” e, quando em conjunto com os Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta Secundária**”), comunicam, nesta data, o encerramento da oferta pública distribuição secundária, registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, de 7.563 (sete mil e quinhentos e sessenta e três) certificados de recebíveis do agronegócio, da 5ª (quinta) série da 373ª (trecentésima septuagésima terceira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, registrada na CVM na categoria “S1” sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”, “**Oferta Secundária**” e “**CRA Objeto da Oferta Secundária**”, respectivamente). Observado os termos do Prospecto Definitivo, cada CRA Objeto da Oferta Secundária, foi adquirido e liquidado à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição, pelo correspondente Preço de Aquisição (conforme definido abaixo), apurado na data do Procedimento de Coleta de Intenção de Investimentos (conforme definido abaixo), qual seja, 23 de junho de 2025, equivalente a R\$ 6.129,56 (seis mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante total de R\$ 46.357.862,28 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

A quantidade de CRA 5ª Série originalmente ofertada, qual seja, 18.292 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois, poderia ter sido, mas não foi aumentada ao volume de até 22.865 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco) CRA Objeto da Oferta Secundária, correspondente a R\$145.005.257,00 (cento e quarenta e cinco milhões, cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais), uma vez que não houve exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Tendo em vista o regime de colocação em melhores esforços para a totalidade dos CRA Objeto da Oferta Secundária, os quais foram destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definido no Prospecto Definitivo), foi admitida a distribuição parcial dos CRA Objeto da Oferta Secundária, não havendo um montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta Secundária, observado os termos do parágrafo 5º do artigo 73 e do artigo 75 da Resolução CVM 160 (“**Distribuição Parcial**”), observado que, conforme demanda apurada para a colocação dos CRA Objeto da Oferta Secundária no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado nos termos dos artigos 65 e seguintes da Resolução CVM 160, em 23 de junho de 2025 (“**Procedimento Coleta de Intenção de Investimentos**”), ocorreu a Distribuição Parcial no âmbito da Oferta Secundária, de modo que a quantidade originalmente ofertada, qual seja, 18.292 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois) CRA Objeto da Oferta Secundária foi reduzida. O saldo de CRA Objeto da Oferta Secundária inicialmente ofertados, mas que não foram objeto da Oferta Secundária em virtude da Distribuição Parcial permanecerá com o Ofertante.

Os CRA Objeto da Oferta Secundária são lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 (“**Devedora**”), representados pela “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 05/2024*” (“**CPR-F 5ª Série**”). A CPR-F 5ª Série representa direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, que figura como devedora única.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 5ª (Quinta) Série, da 373ª (Trecentésima Septuagésima Terceira) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool*” (“**Prospecto Definitivo**”).

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



Classificação ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”):
(a) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “(b)” do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas ANBIMA”, vigentes desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”); **(b) Revolvência:** não revolventes nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c) Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(d) Segmento:** Usina, nos termos da alínea “b” do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta Secundária, estando as características dos CRA 5ª Série sujeitas a alterações.**

Os CRA Objeto da Oferta Secundária foram emitidos de forma nominativa e escritural. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA Objeto da Oferta Secundária é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.



DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais da distribuição da Oferta Secundária, estão indicados nos quadros abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160.

Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA Objeto da Oferta Secundária Subscritos
1. Pessoas naturais	577	7.243
2. Clubes de investimento	-	-
3. Fundos de investimento	-	-
4. Entidades de previdência privada	-	-
5. Companhias seguradoras	-	-
6. Investidores estrangeiros	-	-
7. Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
8. Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
9. Demais instituições financeiras	2	320
10. Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
11. Demais pessoas jurídicas	-	-
12. Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	579	7.563



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI VERIFICADO PELO COORDENADOR LÍDER EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA, FOI PERMITIDA A COLOCAÇÃO DOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA PERANTE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS E AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO REALIZADAS POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NÃO FORAM CANCELADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SECUNDÁRIA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONFORME INDICADO NO PROSPECTO DEFINITIVO.

A OFERTA SECUNDÁRIA NÃO FOI DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA SECUNDÁRIA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA E À OFERTA SECUNDÁRIA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA DA OFERTA SECUNDÁRIA, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA SECUNDÁRIA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA SECUNDÁRIA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, NEM SOBRE OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA DISTRIBUÍDOS.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES LEREM ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVERIAM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA.

OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO CVM 60, A EMISSÃO FOI REALIZADA EM CLASSE ÚNICA E TAL INFORMAÇÃO CONSTA NO CAMPO “DESCRIÇÃO ADICIONAL” NOS SISTEMAS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA, E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E AS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA SECUNDÁRIA E/OU NA CVM.

A data deste Anúncio de Encerramento é 26 de junho de 2025



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA SECUNDÁRIA



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA SECUNDÁRIA

